

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Promotora de Justiça e Coordenadora do NUAVV, infra-assinada, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SAJ MP Nº 09.2025.00036290-5, acompanhamento de demanda encaminhada pelo Conselho Tutelar de Camocim, dando conhecimento de violência sexual praticada em desfavor de K.S.S., 14 anos;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público zelar pela proteção integral das vítimas de crimes, por parte dos poderes públicos das diversas esferas, incluindo assistência jurídica, psicológica, social, de saúde e de segurança pessoal;

CONSIDERANDO que o teor da demanda sugere a proteção do sigilo das informações, com o fito de resguardar a vítima e o andamento das providências a serem adotadas por este Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo destinado a aguardar a realização da escuta especializada;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lívia Cristina Araújo e Silva Rodrigues

Promotora de Justiça e Coordenadora Geral do NUAVV

manifestação por escrito, exclusivamente pelo SAJ-MPCE (através de PGA, direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP) no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, na forma do art. 48, V, § 1º, da Lei Complementar nº 72/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste Edital no DOEMPCE;

2. A instrução dos processos de inscrição de convocação de Promotores de Justiça de Entrância Final para o exercício das funções nos feitos judiciais do cargo de Procurador de Justiça, será utilizada por analogia a norma constante do art. 39, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação com as seguintes documentações:

I - declaração ou comprovante de local de residência na comarca de titularidade ou autorização que exclua de tal obrigação;

II - declaração de regularidade processual;

III – quando no desempenho de função eleitoral, certidão de regularidade do serviço eleitoral que ateste a movimentação dos processos na zona eleitoral em que oficia, respondências e auxílios, atestando:

a) Quantidade de processos em análise da Promotoria eleitoral, com respectiva numeração e data de entrada;

b) Inexistência de procedimentos eleitorais judiciais ou extrajudiciais, em sendo o caso;

IV - Certidão, expedida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, de que não sofreu nenhuma sanção disciplinar nos últimos doze meses.

3. Decorrido o prazo de inscrições, o Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária devidamente designada para esse fim:

3.1. Procederá o juízo de admissibilidade dos pedidos de inscrições;

3.2. Indicará ao Procurador-Geral de Justiça, através de lista tríplice, os Promotores de Justiça aptos a serem convocados, observada a lista de antiguidade, com fundamento no art. 48, inciso V c/c art. 177, parágrafo único da Lei Complementar nº 72/2008.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2026. Eu, (Sildene Lima Barros) Gerente de Apoio do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba) Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Antônio Iran Coelho Sírio), Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

ATOS DA SECRETARIA GERAL

1. Os Promotores de Justiça interessados deverão apresentar

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina

